



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação temporária de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres/GO, abrangendo a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e demais unidades e ações de saúde, enquanto se encontra em andamento o processo licitatório na modalidade Pregão, para Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem caráter excepcional e temporário, sendo necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, notadamente o atendimento ininterrupto prestado pelas unidades UPA 24h e SAMU, bem como pelas equipes que atuam em campanhas e ações de saúde desenvolvidas no município.

2.2. Ressalta-se que o processo licitatório definitivo para registro de preços encontra-se em fase de tramitação, não havendo tempo hábil para sua conclusão antes do término do contrato vigente, o que poderia ocasionar desassistência aos servidores e comprometer a regularidade e a eficiência dos serviços de saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Fornecimento de refeições tipo marmitex, compreendendo:

3.1.1. Alimentação normal, com variação de cardápio;

3.1.2. Alimentação pastosa para pacientes, conforme prescrição e cardápio elaborado por nutricionista;

3.1.3. Alimentação líquida para pacientes, conforme prescrição e cardápio elaborado por nutricionista.

3.2. A salada deverá ser acondicionada em recipiente separado, apropriado e com tampa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS REFEIÇÕES

4.1. As refeições (almoço e/ou jantar) deverão ser servidas em marmitex descartável com tampa, com capacidade mínima de 600g, contendo, no mínimo:

4.1.1. 130g de proteína animal; 270g de cereais cozidos (arroz, feijão ou similares); 100g de massas; 100g de proteína vegetal (saladas cruas ou cozidas).

4.2. As refeições deverão ser acompanhadas de talheres descartáveis, devidamente embalados.

4.3. Tipos de Refeições

4.3.1. NORMAL – TIPO 1: Mix de salada verde; Molho para salada; Carne branca ou vermelha (frita, grelhada, assada ou cozida); – Arroz branco e feijão; Uma porção de guarnição (vegetal cozido); Acompanhamentos opcionais (farofa, purê, entre outros).

4.3.2. NORMAL – TIPO 2: Mix de salada de legumes; Molho para salada; Carne branca ou vermelha; Arroz branco e feijão; – Guarnições e acompanhamentos.

4.3.3. PASTOSA – TIPO 3: Preparações pastosas conforme cardápio nutricional (caldos, purês e sopas liquidificadas).

4.3.4. LÍQUIDA – TIPO 4: Preparações líquidas, batidas e coadas, conforme cardápio nutricional.

5. DAS CONDIÇÕES DE PREPARO E TRANSPORTE

5.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, com utilização de matéria-prima de primeira qualidade, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes.

5.2. O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados, higienizados e climatizados, com acondicionamento em recipientes térmicos adequados.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento das refeições será realizado provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente após a aceitação pelo setor competente.

6.2. A Administração reserva-se o direito de recusar refeições que não atendam aos padrões de qualidade e quantidade estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUT. UNID.PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS	06.0601.10.302.0045.2412.3.3.90.30 (131)
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	06.0601.10.302.0210.2116.3.3.90.30 (131)
MANUT. DO CENTRO DE ASSIST.PSIKOSSOCIAL PSIKOSSOCIAL - CAPS	06.0601.10.302.0018.2341.3.3.90.30 (107)



8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O processo de julgamento das propostas terá como critério o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, desde que atendidas às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços atualizada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 229/2023, do Município de Ceres/GO, observados os valores praticados no mercado local e os limites legais aplicáveis.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FORNEC 1	FORNEC 2	FORNEC 3	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO ESTIMADO TOTAL
1	2260	Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ceres no âmbito das campanhas e ações de prevenção da saúde realizadas pela secretaria nas unidades básicas de saúde, na vigilância epidemiológica e sanitária bem como unidades de atendimento de urgência 24 horas UPA e unidade de atendimento móvel 24 horas SAMU.	R\$ 27,69	R\$ 29,00	R\$ 29,50	R\$ 28,73	R\$ 64.929,80
R\$ 64.929,80 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS.)							

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo para a presente contratação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência de **60 dias (31/03/2026)**, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei de Licitações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer as refeições rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2. Garantir a qualidade, higiene, segurança alimentar e adequadas condições de preparo, acondicionamento e transporte das refeições, observando integralmente a legislação sanitária vigente;
- 11.3. Utilizar exclusivamente matérias-primas de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo;
- 11.4. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.5. Substituir imediatamente, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer refeições que forem recusadas pela fiscalização por estarem em desacordo com as especificações;
- 11.6. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração;
- 11.8. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações necessárias;
- 11.9. Cumprir os prazos, horários e locais de entrega previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;
- 12.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato;
- 12.4. Efetuar o recebimento provisório e definitivo das refeições, após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas;
- 12.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;
- 12.6. Fornecer informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;



12.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

13. DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

13.1. O responsável pelo recebimento do objeto será:

Nome: Anthonionny Silva dos Santos

E-mail: saudecomprasecontratos@ceres.go.gov.br

Endereço: Praça Cívica, Centro – Ceres-GO

Fone: (62) 3323-2095

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 19 de janeiro de 2026.

DORACI MARIA DOS SANTOS TRINDADE

Secretária Municipal da Saúde